



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA Nº 001/2024-CPP

RESPOSTA ÀS CONSULTAS
BLOCO 09

OBJETO – CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA SELEÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A SER LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS, DISTRITO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até 06/05/2024, nos termos do disposto no item 10 do referido instrumento convocatório.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

| Consulta nº | 88 | Recebida em: | 03 de maio de 2024 às 17:20:33 |
|---|----|--------------|--------------------------------|
| Existe interesse de utilização do instrumento da “Cota de Solidariedade” (Art. 42 da Lei 17.975 de 8 de julho de 2023) nos terrenos contemplados por este concurso com o propósito de aumentar a área construída privativa? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Para o total de área computável, considerar o estabelecido nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 do Anexo I – Termo de Referência. | | | |

| Consulta nº | 89 | Recebida em: | 03 de maio de 2024 às 23:53:25 |
|---|----|--------------|--------------------------------|
| Já realizamos a inscrição no concurso, porém existe a possibilidade de expandirmos nossa equipe durante o projeto. Gostaríamos de saber se é possível acrescentar mais um AUTOR à nosso grupo após já ter sido realizada a inscrição original e antes da data limite de entrega dos projetos dia 24 de junho? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| A discriminação da equipe completa, incluindo eventual(ais) co-autor(es) poderá ser realizada quando do envio do projeto, em formulário apropriado, conforme descrito no Edital, no item 5.11, que diz: “A nomeação da equipe completa que atuará na Proposta (autores, coautores, responsáveis técnicos, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) dar-se-á posteriormente, por ocasião do envio dos projetos, em formulário de identificação a ser preenchido na área restrita do Participante com inscrição deferida para participação no certame.” | | | |

| Consulta nº | 90 | Recebida em: | 03 de maio de 2024 às 23:56:14 |
|--|----|--------------|--------------------------------|
| É possível construir no subterrâneo? é possível conectar os lotes por debaixo do eixo viário? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Conforme o ANEXO I - Termo de Referência, itens 6.2; 6.3; 6.4 e 6.5, alíneas i), o projeto deve, em todas as Quadras objeto do concurso: “Garantir a construção do máximo da projeção da área remanescente da quadra para área de estacionamento no subsolo, respeitando a reserva de área permeável legal de 15% e os limites previstos na legislação urbana.” | | | |
| O projeto a ser apresentado, também deve prever o que está estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência. item 6.1, alínea m): “Ligação entre subsolos das quadras limdeiras (entre as Quadras 34 e 46), por meio de acessos especiais não abertos ao público, de 3 metros de largura por 2,5 metros de altura;” | | | |

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio





| | | | |
|--|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 91 | Recebida em: | 03 de maio de 2024 às 23:57:16 |
| Qual o gabarito máximo de altura para cada quadra? Existem legislações específicas para aumentar esse limite que podem ser utilizadas? Se sim, quais? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Conforme o ANEXO I - Termo de Referência, item 6.1, alínea h), deve ser respeitado para todas as Quadras objeto do concurso: “a altura máxima dos edifícios de 90,00 metros. Esse gabarito se refere à composição Térreo + Mezanino (ou Pavimento Intermediário) + Embasamento + Torre(s), excluídos áticos e equipamentos técnicos;” Deverá ser considerado, para todas as quadras, a legislação aplicável e resoluções apontadas no item 5. Normas Aplicáveis do ANEXO I - Termo de Referência. | | | |

| | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 92 | Recebida em: | 04 de maio de 2024 às 00:01:51 |
| Conforme solicitado no ato da inscrição: "O Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais deverá ser firmado por TODOS os Autores e Co-Autores do Estudo Preliminar de Arquitetura integrantes das Propostas." referindo-se ao "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (item 9.2 do Edital)" É possível alterar e/ou adicionar novos autores a posteriore, uma vez já realizada a inscrição no concurso? Poderá ser realizada uma edição do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" ou um adendo ao mesmo, caso necessário adicionar outro autor & coautor? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Quanto à discriminação da equipe, e eventuais co-autores, esta é feita no ato da entrega da proposta de Estudo Preliminar, em formulário próprio, conforme descrito no Edital, no item 5.11, que diz: “A nomeação da equipe completa que atuará na Proposta (autores, coautores, responsáveis técnicos, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) dar-se-á posteriormente, por ocasião do envio dos projetos, em formulário de identificação a ser preenchido na área restrita do Participante com inscrição deferida para participação no certame.” Quanto ao Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, este será exigido somente para os três primeiros colocados no concurso, conforme o Edital, item 9.2, que diz: “Os participantes dos três primeiros lugares deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto conforme o art. 80 da Lei Federal no 13.303/2016 e Resolução n° 67, de 5 de dezembro de 2013, CAU/BR, sendo que o pagamento da premiação estará vinculado à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, previsto no Anexo VII deste Edital – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação, e à entrega dos arquivos dos projetos arquitetônicos das Propostas em formato editável e aberto.” Considerar também o disposto na resposta à consulta nº 89 do presente bloco de respostas. | | | |

| | | | |
|--|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 93 | Recebida em: | 04 de maio de 2024 às 17:13:23 |
| Existe previsão para uma nova estação de metro localizada no lote objeto deste concurso? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| O objeto do Edital do presente concurso é a realização de um Concurso Público Nacional de Arquitetura para seleção de estudo preliminar exclusivamente para as edificações do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo. | | | |



| | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 94 | Recebida em: | 05 de maio de 2024 às 21:40:08 |
| Exite alguma possibilidade de dois projetos serem selecionados para ser desenvolvidos pelo júri como vencedores? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Conforme o Edital, item 8.8: “A Comissão Julgadora deverá indicar, obrigatoriamente, os 3 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único projeto vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Estudos Preliminares.” | | | |

| | | | |
|--|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 95 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 00:18:53 |
| É possível realizar a inscrição no último dia de entrega dos trabalhos, ou inscrições precisarão ser homologadas antes do envio dos projetos? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| O Cronograma estabelecido para o concurso, conforme o item 17 do Edital, estabelece a data limite para realização de inscrições no dia 12 de junho de 2024. Vale reiterar que a inscrição será avaliada e deferida pela organização do concurso, conforme item 5.12 do Edital. No mesmo item 17 - Cronograma, do Edital, está estabelecido que os projetos devem ser entregues até o dia 24 de junho de 2024. | | | |

| | | | | | |
|--|---------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------------------|---|
| Consulta n° | 96 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 08:25:19 | | |
| Existe uma previsão para inclusão de equipamentos de uso público ou de acesso semi-público nos andares superiores das edificações? e quanto aos estacionamentos e subsolos, existe a previsão de uso privativo das secretarias ou também áreas de estacionamento públicas? | | | | | |
| Resposta à consulta | | | | | |
| Os pavimentos acima dos embasamentos, deverão ter uso exclusivamente administrativo, conforme ANEXO I – Termo de Referência, itens 6.2; 6.3; 6.4 e 6.5, alíneas h). | | | | | |
| Adicionalmente, o ANEXO I - Termo de Referência, item 8. Programa de Necessidades do Promotor, subitem 8.5, estabelece, conforme reproduzido abaixo: | | | | | |
| 8.5. Os Participantes devem obrigatoriamente observar na elaboração da Proposta: | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | QUADRA | Nº DE USUÁRIOS | ACESSO | ÁREA MÍNIMA | OBSERVAÇÃO |
| Andar padrão administrativo | Todas | Variável | Restrito para administração | Variável, de acordo com o edifício | O andar padrão deverá ser bastante flexível devendo comportar a mais ampla gama de espaços tais como: área com postos de trabalho, salas de reuniões de várias dimensões, áreas destinadas a arquivos e equipamentos de TI, copa e sanitários de acordo com a legislação. |
| Recepção | Todas | Variável | - | Variável, de acordo com o edifício | Todas as quadras deverão possuir áreas de recepção no térreo de seus edifícios, para controle de acesso e identificação de usuários. |
| Para os estacionamentos nos subsolos, em todas as Quadras objeto do concurso, deve ser atendido o disposto no ANEXO I - Termo de Referência, Itens 6.2;6.3; 6.4 e 6.5, alíneas i), que diz: | | | | | |



“Garantir a construção do máximo da projeção da área remanescente da quadra para área de estacionamento no subsolo, respeitando a reserva de área permeável legal de 15% e os limites previstos na legislação urbana.”, independentemente do uso público ou privado.

| | | | |
|--|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 97 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 11:08:16 |
| Para as fachadas ativas sendo 70% da testada, contarão as fachadas ativas no interior da quadra? Ou só em seu perímetro? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Conforme o ANEXO I - Termo de Referência, o item 6.1. diz: “Na elaboração das Propostas, os Participantes deverão considerar, para todas as Quadras”, (objeto do concurso): “a) Pavimentos Térreos com fachadas ativas, com destinação para atividades de Comércio e Serviços, em ao menos 70% de cada uma das testadas disponíveis do lote;” | | | |

| | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 98 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 11:14:16 |
| No item 6, restrições, a área da QUADRA, deve ser considerada antes, ou depois do aumento das calçadas? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Ver resposta à Consulta nº 60. | | | |

| | | | |
|--|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 99 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 11:51:08 |
| Os coeficientes de aproveitamento se aplicam as áreas das quadras antes ou depois do alargamento das calçadas? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Ver resposta à Consulta nº 60 do Bloco 05 de respostas às consultas. | | | |

| | | | |
|--|------------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 100 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 12:19:39 |
| No projeto urbanístico, na quadra 48, para que serve a baia na avenida Rio Branco? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| A reentrância na Quadra 48 é existente no atual desenho urbano da quadra e foi incorporada no Plano Urbanístico. | | | |

| | | | |
|--|------------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 101 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 12:50:10 |
| Sobre a inscrição, possuo apenas RRT com metragem necessária, (não tenho CAT) só ela serve? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Para a Qualificação Técnica, é necessária a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme descrito no Edital, no item 5.10.2, que diz; “Serão considerados documentos hábeis, como comprovação para o item “b)”, acima (Qualificação Técnica), as Certidões de Acervo Técnico emitidas por Conselhos Profissionais (CAU, CONFEA/CREA), com a função do Responsável Técnico inscrito.” | | | |

| | | | |
|---|------------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 102 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 13:13:19 |
| É permitido manter mais edificações do que as indicadas no Plano Urbanístico? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Conforme o ANEXO I - Termo de Referência, item 4.5: “A Proposta deverá observar a área livre destinada ao Projeto, conforme delimitado no Projeto Urbanístico, indicado no Apêndice C do Anexo II - Memorial Descritivo.” | | | |



| | | | |
|--|------------|---------------------|---------------------------------------|
| Consulta n° | 103 | Recebida em: | 06 de maio de 2024 às 16:12:36 |
| Para explicar o partido volumétrico além de demais tomadas de decisão acerca das estratégias projetuais, essa sequência de informações será feita somente através de pranchas ou temos de enviar algum documento escrito, estilo carta de intenção, junto com as demais pranchas explicando em formato de redação? | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| Na entrega da proposta, respeitar o especificado no Edital, item 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. | | | |

Promotor

Companhia
Paulista de Parcerias

Organizador



Apoio



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS